



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2020

1. - PREÂMBULO
1.1 - DOS CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE ARAGUAÇU** – Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 30.387.552/0001-65, com sede na Rua Aldenor Cândido Gomes, s/nº. Quadra 006-A Lote 10, Centro, CEP: 77.475-000, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua Gestora **MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº. 233.613.281-87 e RG. nº. 3445853-6644880 - SSP-GO, residente e domiciliada na Av. Laurentina Rosa Cardoso, s/nº. Quadra 23 Lote 07, Centro, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado **“CONTRATANTE”** de outro lado como **CONTRATADA: CONSTRUTORA FREITAS EIRELI**, com o nome de fantasia **GUIMARÃES CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ nº 11.556.411/0001-84, com sede na Rua 26, s/nº Quadra 26, Setor Central, Araguaçu – Estado do Tocantins, representada legalmente por seu empresário **ADOLFO FREITAS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 191.741 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº. 278.169.238-72 residente e domiciliado na Rua 26, s/nº Quadra 26, Fundos, Setor Central, Araguaçu – Estado do Tocantins, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



O presente instrumento tem por finalidade a contratação de empresa de Construção Civil para prestação de serviços na execução de piso industrial de alta resistência de 25 MPA, com a área de 473,10 metros quadrados, com a espessura de 10 CM, com colocação de tela de aço nervurada armada e com polimento mecanizado, e afinal com aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, aplicando duas demãos. AF 2014, serviços que serão executados na quadra de esportes do Colégio Municipal Bricio Luan.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira, o montante de **R\$ 32.850,00** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), que será efetuado parceladamente e de acordo com a medição dos serviços prestados ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade pelo período de sessenta dias, contados da assinatura do presente feito.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

15.0045.12.361.2051.2025	_ Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva,
44.905.1000	_ Obras e Instalações
0020.00.000	_ MDE – Ficha 621

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:



Caberá ao Contratado:

- a) Realizar o objeto deste contrato nas especificações contidas no objeto do contrato;
- b) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma ora estipulados;
- c) todos os materiais necessários à perfeita execução do contrato correrão por conta exclusiva do contratado;
- d) Receber o pagamento no prazo e valor pactuados na cláusula segunda;

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Caberá ao Contratante:

- a) Aplicar as penalidades se for o caso;
- b) Efetuar o pagamento ao contratado no prazo e valor avençado, mediante nota avulsa;
- c) Notificar por escrito, o Contratado da aplicação de qualquer sanção.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou pela inexecução total ou parcial do seu objeto, na forma disposta no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

CLÁUSLA OITAVA - DOS TRIBUTOS:

É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.